



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

Aprovado em 1 Votação
Sessão do dia 12/08/14

1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº. 051/2014, DE 31 DE JULHO DE 2014.

Aprovado em 2 Votação
Sessão do dia 12/08/14
1º Secretário

Altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Formosa, na forma que especifica – Lei nº. 055/2001 de 03 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a nomenclatura do Departamento de Recursos Imobiliários descrito no Art. 11, inciso III da Lei nº. 055/01, de 03 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – Departamento de licenciamento”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, as regulamentações se houverem, ficam autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo a fazer através de Decreto.

Gabinete do Prefeito, Prefeitura Municipal de Formosa, em de 2014.


ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

PROJETO DE LEI Nº. 051/2014, DE 31 DE JULHO DE 2014.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de lei que ora submetemos a essa Casa de Leis, trata de alteração de nomenclatura descrita no artigo 11 da Lei Municipal nº. 055/2001-SMG de 03 de dezembro de 2001.

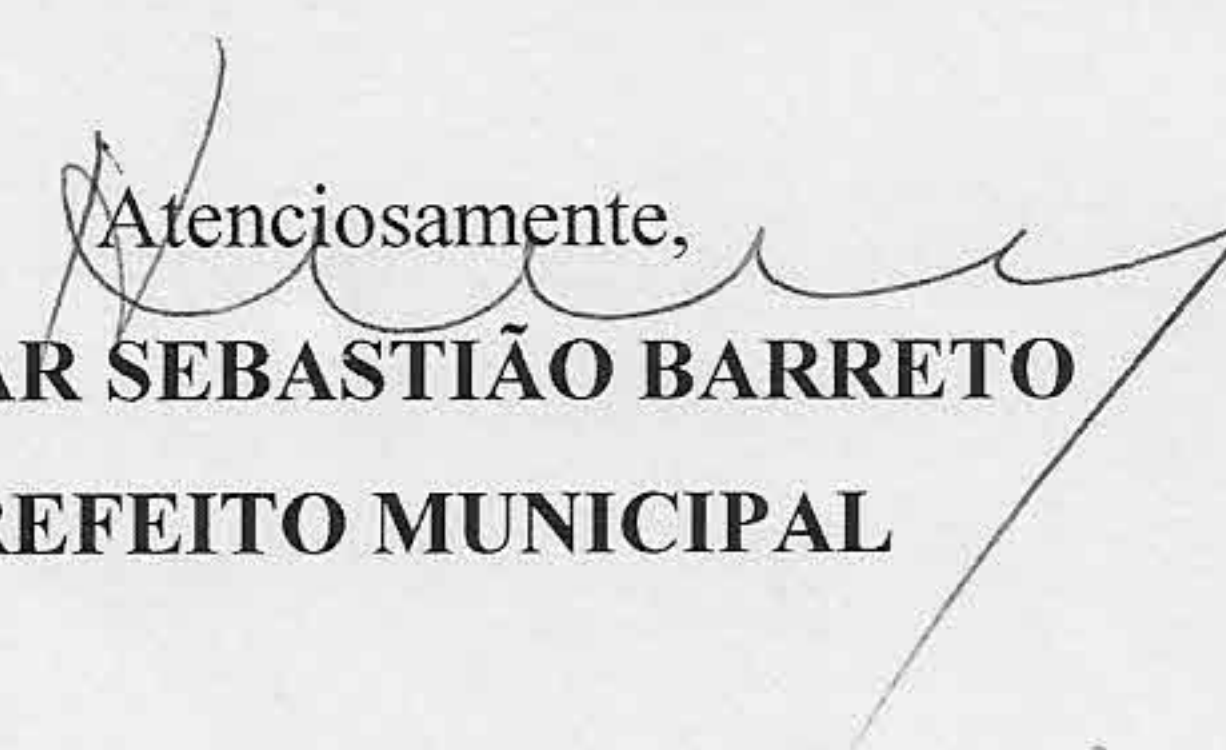
Versa o presente projeto a alteração da nomenclatura do Departamento de Recursos Imobiliários para **Departamento de Licenciamento**, visando um melhor atendimento e entendimento dos usuários que utilizam do referido departamento.

O Departamento de Recursos Imobiliários é utilizado pelos usuários, para requerer Alvará de Construção, Habite-se, Certidão Cadastral, Certidão de tempo de contribuição, Alvará de demolição e Alvará de Reforma.

É fundamental relatar que as competências do referido departamento serão regulamentadas por Decreto.

Tal alteração é imprescindível para uma adequação legal, tendo em vista a relevância de superioridade nas atribuições e competências do referido departamento o que torna a mudança de tal nomenclatura extremamente importante para a execução de todos os serviços de responsabilidade da Secretaria competente.

Desta forma, submetemos a presente mensagem legislativa para apreciação e votação pelo ilustre Presidente e demais pares, contando com a colaboração dos mesmos, sempre presentes, em tudo que diz respeito aos interesses superiores da Municipalidade.

Atenciosamente,

ITAMAR SEBASTIÃO BARRETO
PREFEITO MUNICIPAL